

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13024 de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2087/2017, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a recepção e seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações Sem fins lucrativos visando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo por objeto a **realização da 10ª Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG** durante o exercício de 2017, pelo período de 21 a 24 de setembro de 2017.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto descrito no item 1.1: Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE** no - endereço eletrônico www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

Os anexos contendo as especificações técnicas estarão disponíveis, também gratuitamente, no referido endereço eletrônico.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Prefeitura de SÃO JOÃO DA PONTE, sito na praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, SÃO JOÃO DA PONTE (MG), de **segunda a sexta-feira das 8h00 às 15h00**.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia 07 de agosto de 2017 até às 8h30min: O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues mediante Protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE, sito Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, SÃO JOÃO DA PONTE (MG), fone (38) 3234-1634.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 07 DE Agosto de 2017 ÀS 8h:30min.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização interessada e participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PARCERIA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE: E-MAIL:	ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE: E-MAIL:
---	--

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações interessadas participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) se dará no mesmo dia e horário, de acordo com o item 6.3 do Edital.

1 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Chamamento Público objetivando a Recepção e Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Sem Fins Lucrativos visando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** tendo por objeto a **realização da 10ª Vaquejada nacional de São João da Ponte**, durante o exercício de 2017, pelo período de 21 a 24 de setembro de 2017.

1.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

1.2 O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13024 de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2087/2017, demais legislações aplicáveis;

- a) Modalidade de Parceria: **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- b) Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3 – Anexos do Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Credenciamento
- b) Anexo II - Modelo de Proposta
- c) Anexo III - Modelo de Declaração do Menor
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Parentesco
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condicionantes legais
- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração

1.4 - Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, entidades privadas sem fins lucrativos pertinente ao seu objeto que possuam:

- a) No mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.5 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.

1.6 - A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

1.7 - Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

1.8 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes nº 01 e nº 02**, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução do objeto da parceria.

1.9 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou inexpressivos, face aos concorrentes no mercado.

1.10 - Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente

credenciado perante a Comissão de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo ou estatuto social em vigor.

1.11 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

1.12 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

1.13 - Ressalvado a hipótese prevista no item 1.12, a desistência da organização vencedora do presente Chamamento Público, o Município, a critério do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas em Lei.

1.14 - As propostas, depois de abertas, serão irrevogáveis e irrenunciáveis.

1.15 - Não poderão participar do presente Chamamento Público as entidades e seus respectivos dirigentes que estejam cumprindo as sanções previstas em âmbito da Administração Pública nas suas esferas de governo.

1.16 - Somente será aceita a subcontratação dos serviços para execução do objeto da parceria de empresas aprovadas pelo Poder Público e que tenham documentação hábil para serem habilitadas.

A vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados no plano de trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos referidos serviços, mesmo quando se tratar de serviços subcontratados.

1.17 - É vedada a participação no presente chamamento público de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de SÃO JOÃO DA PONTE. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope nº 02 - habilitação.

2 - CREDENCIAMENTO

2.1 – O representante da organização deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.1 – Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

2.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado pela devida documentação conforme observado no Anexo I deste Edital.

2.1.3 - O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.

3 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

3.1 – Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

3.1.1 - ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

3.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – apresentação da Declaração de Cumprimento das Condicionantes Legais, conforme modelo constante no anexo V do presente edital.

II - cópia do estatuto social registrado e eventual última alteração promovida no estatuto social da organização da sociedade civil ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil.

III- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

IV- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

V- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

VI- declaração de Parentesco, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste edital.

3.1.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). **Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.**

V – Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento.

§ 1º Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes, salvo se a impossibilidade de apresentação da CND decorra de culpa exclusiva de terceiros, devidamente justificada pela entidade e aceita pela Comissão de Seleção.

§ 2º Os documentos exigidos no inciso V do item 3.1.1.2 do edital, poderão ser apresentados antes da assinatura do Termo de Colaboração.

3.1.1.3 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.:

I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.

3.1.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da organização da sociedade civil, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PARCERIA"

3.2.1- A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

3.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

3.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

3.2.1.3. Indicação do banco (Instituição Financeira Oficial), agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Município de SÃO JOÃO DA PONTE.

3.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:

I – Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;

II – Apresentarem preço unitário superior aos valores constantes do termo de referência e no edital;

III – Deixarem de Apresentar o Plano de Trabalho junto à Proposta de Parceria;

IV- Deixar de comprovar sua sede no Município de São João da Ponte - MG.

3.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção, prescindindo, entretanto das devidas justificativas.

3.2.1.6 Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, propostas entregues após o horário destinado ao início da sessão de julgamento.

3.2.1.7 As propostas, acompanhadas dos planos de trabalho, apresentadas pelas entidades serão submetidas à análise do corpo técnico designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , a quem compete verificar sua viabilidade técnica.

4 - DA DOTAÇÃO

4.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2017 da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1 - Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2 A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parceria e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção.

5.3 Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.4 Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5 Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 02) da organização da sociedade civil que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos.

5.6 Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado das propostas e da habilitação.

5.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data fixada para a reunião destinada à apresentação das propostas e habilitação, salvo quando a organização da sociedade civil for a única proponente no chamamento público ou no lote a que tenha apresentado proposta.

5.8 A Comissão e os participantes devidamente credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final.

5.9 Caso nenhuma das organizações da sociedade civil participantes do presente chamamento público preencham os requisitos determinados neste

edital, a critério da Comissão de Seleção, será concedido o **PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS** para que as mesmas sanem as inconformidades. As entidades serão notificadas por meio da própria ata da sessão de julgamento, ou quando nenhum representante da proponente se fizer presente à sessão, tal notificação de dará através do endereço eletrônico indicados nos envelopes de proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta em buscar as informações pertinentes ao presente edital.

5.9.1 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

5.10 - Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem presentes à sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

5.10.1 - Havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume.

5.10.2 - Em caso de desclassificação da proposta, não havendo recurso por parte da OSC interessada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume.

5.11 - Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente melhor classificada.

5.11.1 - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião.

5.11.2 - Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital, do Termo de Referência e seus demais anexos.

5.11.3 - Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 5.10 e seguintes.

5.11.4 - Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, ficará a critério da Comissão de Seleção, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE**

HABILITAÇÃO da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

6.1.1 - O preço mais adequado, bem como o grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, ficando a critério dos proponentes optar por atender o número máximo permitido de vagas e de acordo com a sua capacidade de atendimento.

6.3 - Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessária a apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

6.3.1 - Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a **MELHOR PROPOSTA** de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 1.2 do presente edital.

6.4 - O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE, bem como no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houverem a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de colaboração.

6.5 - Do resultado do julgamento caberá recurso com efeito suspensivo.

7 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

7.1 - Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

7.1.1 - Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

7.1.2 - Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado.

7.1.3 - No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.1.4 - As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.

7.1.5 - As propostas que apresentarem preços unitários (por vaga) superiores àqueles definidos no orçamento estimativo contido no Termo de Referência serão desclassificadas, salvo se constatada a ocorrência de erro sanável na composição do valor unitário.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 - Com a organização vencedora será celebrado Termo de Colaboração, nos moldes da minuta do ANEXO V deste Edital e será regido pelas normas da Lei Federal nº 13.019.

8.2 - Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através de fax, correio ou e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3 - As alterações nos termos de colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pelas legislações aplicáveis.

8.4 - A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução do objeto da parceria.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

9.1 - A fiscalização da parceria será exercida pelo Gestor designado pelo Município, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

9.2 - As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela organização da sociedade civil vencedora serão avaliados durante a realização do evento e posteriormente a conclusão e prestação de contas ao Município de São João da Ponte.

10 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão liberados conforme o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo possibilidade de cobertura de despesas realizadas anteriormente a celebração do acordo.

10.2 - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização, caso constatado quaisquer impropriedade verificadas.

10.3 - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

11 - DA RESCISÃO DA PARCERIA

11.1 - O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da realização do evento.

11.2 - A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão da parceria, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

12 - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

12.1 - Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração.

12.2 - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.

12.3 - Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente.

12.4 - Pagar seus funcionários e possíveis prestadores de serviços e fornecedores em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município.

12.5 – Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria.

12.6 – Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

12.7– Observar os procedimentos e prazos determinados no plano de trabalho.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

13.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o Município de SÃO JOÃO DA PONTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos

com órgãos e entidades do Município de SÃO JOÃO DA PONTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b";

14.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de colaboração e fomento e termos de parceria com a administração pública municipal.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

15.1 As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas em **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** anteriores a data destinada a abertura dos envelopes de proposta, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital.

15.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso no prazo de **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** posteriores a data de publicação da ata da sessão de julgamento no diário oficial do município, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

15.3 Os recursos e contra-razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção e protocolados junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE, na Rua Gerônimo de Aguiar, nº 188, Centro, Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em dias úteis, no horário das **13h00 às 17h00**.

15.4 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos e protocolados junto à Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG e/ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada no endereço indicado no item 15.3 deste edital.

15.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da

Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

15.6 É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder o julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-lo por ilegalidade.

16.2 A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

16.3 Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da legislação vigente.

16.4 A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do termo de colaboração.

16.5 O Município de SÃO JOÃO DA PONTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6 Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município de SÃO JOÃO DA PONTE e através dos e-mails indicados pelas instituições.

16.7 As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

16.8 A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o

cumprimento das obrigações inerentes à execução do objeto do presente chamamento público.

16.9 O início da vigência do termo de colaboração, dar-se à, a partir de sua respectiva assinatura.

São João da Ponte (MG), 05 de Julho de 2017.

Rafaela Rosana Pereira
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 043 de 15/02/2017

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

MODELO – CREDENCIAMENTO

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil, para participar do chamamento público acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....
.....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao presente Chamamento Público.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (2) O credenciado deverá apresentar documento de identidade.

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

MODELO – PROPOSTA

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA OSC: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

A presente proposta tem como objeto a **PARCERIA DE**
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ no Município de SÃO JOÃO DA PONTE-
 MG, e demais especificações constantes do edital de **Chamamento Público nº**
003/2017.

VALOR PROPOSTO: R\$ _____ (valor por extenso)

- a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	Quantidade total	Custo Unitário por dia	Custo Total
01	Disponibilização de Palco profissional de grande porte: medidas mínimas: de 16x14 mt, o	diárias	04		

	<p>palco devera ser montado com a altura e cobertura especificada, sendo altura do solo-1,80m / cobertura – 10,0 m de altura, conteúdo 02 camarins de no mínimo 5,0 x 5,0 m com ar condicionado e decorado e ao mesmo nível do piso 1,80 m. dentro das medidas solicitadas o palco deve ser montado com escada de acesso, guarda corpo em toda extensão, fechamento nas laterais e fundos, asa de P.A nas duas laterais com capacidade de carga compatível. Piso antiderrapante e de bom aspecto. 10 praticaveis em estrutura de alumínio, medindo 2,20 mts x 1,00 mts com ajuste de altura para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar. 01 house-mix medindo 5,00 mts x 4,00 mts com piso de 0,40 mts de altura do chão.</p>				
02	Disponibilização de Equipamento de Som, especificado na descrição geral 1.1 deste anexo.	diárias	04		
03	Disponibilização de Equipamento de iluminação, especificado na descrição geral 1.1 deste anexo.	diárias	04		

04	LOCAÇÃO DE TENDAS BAR CHAPÉU DE BRUCHA DIMENSÃO Barracas de pequeno poste 03x03 mts estrutura em metalon pintado em alumínio, com lonil anti-chamas na cor branca, contendo balcões, saia de fechamento, travas de segurança e normas ABNT. Documentado pelo CREA e com certificados ART.	diárias	80		
05	LOCAÇÃO DE TENDAS BAR CHAPÉU DE BRUCHA DIMENSÃO Barracas de pequeno poste 06x06 mts estrutura em metalon pintado em alumínio, com lonil anti-chamas na cor branca, contendo balcões, saia de fechamento, travas de segurança e normas ABNT. Documentado pelo CREA e com certificados ART.	diárias	40		
06	LOCAÇÃO DE TENDAS BAR CHAPÉU DE BRUCHA DIMENSÃO Barracas de pequeno poste 10x10 mts estrutura em metalon pintado em alumínio, com lonil anti-chamas na cor branca, contendo balcões, saia de fechamento, travas de segurança e	diárias	20		

	normas ABNT. Documentado pelo CREA e com certificados ART.				
07	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS: em poliestireno, 2,40 mts de altura com teto translúcido, porta indicadora de livre ocupado, masculino e feminino, higienizado 02 vezes ao dia mínimo por profissional treinado e capacitado, descarte dos dejetos em local apropriado.	diárias	80		
08	Contratação de banda ou dupla sertaneja, de renome nacional, para apresentação musical estilo forro e sertanejo, devendo tocar em seu repertorio músicas de sucesso atuais.	diárias	01		
09	Contratação de banda ou artista solo, de renome regional, para apresentação musical estilo forro e sertanejo, devendo tocar em seu repertorio músicas de sucesso atuais.	diárias	4		
10	EQUIPE DE BRIGADISTAS SOCORRISTAS DE INCÊNDIO: equipe de brigadistas de incêndio, composta por (10) técnicos de brigada, para atender a demanda exigida pelo corpo	diárias	40		

	de Bombeiros Militar/ MG.				
11	EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS: equipe composta de 50 (cinquenta) integrantes uniformizados, treinados, para apoio ao evento com tempo mínimo de 10 (dez) horas diárias.	diárias	200		
12	Locação de gerador-260 KVA`S: POTÊNCIA MINIMA DE 260 KVA; silenciado com container de isolamento acústico.	diárias	04		
13	<p>ORNAMENTAÇÃO: A ser realizada no interior e exterior do Parque de Exposições “Denizar Veloso Santos”, para o evento, com descrições mínimas a seguir discriminada:</p> <p>a) mínimo de 06 porteiros de madeiras (cancelas) 2mt x 1,5 mt acompanhado de (no mínimo) 8 mil metros de bandeirolas sendo feita de TNT, costurado em cordão nº 08, tendo como base 20 unidades poste de eucalipto com espessura de 15cm cada, com intervalos de 08 metros de distância em os postes citadas;</p> <p>b) mínimo de 10 placas de</p>	evento	01		

	<p>madeirite, com os escritos “Sejam bem vindos”, acrescidos de adereços emborrachados na parte interior do parque, devendo ser utilizados cerca de 10 mil metros de bandeirolas feitas em TNT, costuradas em cordão nº 8, tendo como base 30 unidades de postes de eucalipto com espessura de 15 cm cada, com intervalos de 05 metros de distância entre os postes citados;</p> <p>c) mínimo de 100 unidades de flores em papel emborrachado em diversas cores e 30 galhos secos com 10 flores de fita de cetim cada;</p> <p>d) mínimo de 30 esteiras de palha de bambu com 1,5 mt x 2,0 mt.</p>				
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$					

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da OSC

LOCAL/DATA

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

_____, (nome da organização da sociedade civil), com sede na _____(endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em dede 2017

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da organização da sociedade civil

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
(a ser preenchido pela OSC e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Organização da Sociedade Civil:	CNPJ:
Função do (a) declarante (a) na Organização da Sociedade Civil:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em Chamamento Público, que a organização da sociedade civil supra identificada:</p> <p>() não possui membro/dirigente que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG.</p> <p>() possui membro/dirigente que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, **(Nome do dirigente)**, (Nacionalidade), (Estado Civil), Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em (Endereço do dirigente), DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) (Nome da organização), com sede em (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____:

I - Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como não estão à entidade e seus dirigentes sofrendo quaisquer das sanções previstas em lei referentes a gestão de recursos públicos.

II - Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, bem como os da Devida contrapartida, na forma da legislação vigente.

III - Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

IV - Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.

V - Que os preços expressos no projeto destinado a **(inserir objeto do projeto)** estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.

VI - No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida ao Município, quando do fim do evento.

VII - Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.

VIII - Que providenciará e sujeitará a análise do Poder Público Municipal de São João da Ponte, no encerramento do evento, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório de atividades e demonstrações dos gastos com seus respectivos documentos comprobatórios.

IX - Afixará placa na entrada principal do evento, com as informações da parceria mantida com o Município de São João da Ponte.

X - Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

XI - Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

XII - Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Local e Data

Nome e Assinatura do Dirigente da organização

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

REALIZAÇÃO DA FESTA 10ª VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

1. INTRODUÇÃO:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessita formalizar através do Chamamento Público - Parceria (Termo de Colaboração), para fins de realização da 10ª Vaquejada nacional de São João da Ponte.

A realização de tal evento em uma parceria faz com que os objetivos pretendidos sejam mais facilmente alcançados, tendo em vista que as organizações que poderão ser habilitadas terão toda uma experiência na realização de tais eventos.

Não obstante o Município participará de todo o evento na fiscalização dos procedimentos e servido como conselheiros para possíveis problemas que venham a ser verificados durante o transcorrer do evento.

Fica a cargo da parceira todas as atividades inerentes ao evento, tais como: concepção, planejamento, organização, e execução para a realização de eventos, como shows, segurança do evento, organização de estacionamento, instalação de palco, som e luz, disposição de barracas e etc, tudo em conformidade com os requisitos e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

1.1 - DESCRIÇÃO GERAL SERVIÇO:

Deverá ser realizada uma Festa que possa recepcionar o número mínimo de 10.000 (dez mil pessoas) em cada um dos dias do evento, garantindo a todos os participantes e munícipes de São João da Ponte inteira segurança e satisfação.

Deverão ser realizados shows que obedecerão, minimamente, às seguintes características:

a) shows musicais com bandas de renome regional nos dias 21, 22 e 24 de setembro (quinta-feira, sexta-feira e domingo), e no sábado (23/09/2017) show musical com banda de renome nacional.

Deverá ser disponibilizado palco, som e luz com as seguintes características mínimas:

PALCO 16x14 mts, SOM SISTEMA DE AC e MAIN POWER PENTACÚSTICA; SISTEMA DE PA: SISTEMA – NORTON ÁUDIO; 24 LINE ALS1, 12 SUB SB221, SIDES E MONITORES: 08 LAS ATTACK 208-A; 04 SUB LSV 218-P ATTACK, 14 SM 400 EAW, AMPLIFICAÇÕES P.A, SIDES E MONITORES: AMPLIFICADOR DIGITAL CANCEM F10, CONSOLES PA E MONITOR, 1 YAMAHA PM5D RH, 1 DIGIDESIGN VENUE MIX RACK.

MICROFONES: AKG D112, AKG C1000, SHURE BETA 52A, SENNHEISER MD421, SENNHEISER E 602, SENNHEISER E 604, SENNHEISER E 100UHF G2
SHURE SM58, SHURE SM58 BETA, SHURE SM58 BETA VHF, SHURE SM57
SHURE SM81, SHURE SM87 BETA UHF. BACKLINE: AMPLIFICADOR FENDER TWIN, AMPLIFICADOR MARSHALL JCM900, SISTEMA PARA BAIXO, HARTKE SISTEM 5.500 (COMPLETO), BATERIA TAMA COMPLETA, BATERIA PEARL EXR 825H, DIRECT BOX WIRLWIND IMP2
DIRECT BOX BEHRINGER ATIVO, PEDESTAIS GIRAFÁ TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE GARRAS CLAMP LP.

ILUMINAÇÃO, 24 MOOVINGS BI 5R, 32 PAR LED RGDW 3 WATS, 12 ATOMICK 3000 WATS, 12 LAMPADAS PAR 64 FOCO 5, 14 ELISPSOIDAL, 10 MINI BRUTIS DE 6 LÂMPADAS, 36 CANAIS DE DINNER, 1 AVOLAITE 2010
02 CANHÕES SEGUIDOR 1500, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO
GRID: 12 X 08 COM 3 LINHAS EM Q50, 06 PÉS DE 7 MTS EM Q30
SISTEMA FRONT-FILL, COMUNICADOR PA/PALCO (INTERCOM)

PRATICÁVEIS: - 20 PRATICÁVEIS FEELING PANTOGRÁFICOS E 04 PRATICÁVEIS TELESCÓPIO.

Deverão ser disponibilizados banheiros químicos em número mínimo de 30 (trinta) por dia de evento.

Deverá ser organizado estacionamento no interior do “Parque de Vaquejada” para, no mínimo, 1.200 (mil e duzentos) veículos, mantendo o local seguro e com fácil acesso para entrada e saída dos veículos e seus ocupantes.

Deverão ser organizadas barracas de bebidas e comidas típicas da Região do Norte de Minas com as seguintes especificações: 30 barracas 3x3 mts e 10 barracas restaurante 6x6 mts.

Deverá ser disponibilizado Parque de diversões com estrutura adequada, laudos correspondentes, e demais exigências que garantam a utilização segura dos brinquedos; e contando com, no mínimo, os seguintes brinquedos: roda gigante, montanha russa, minhocão, touro mecânico, elevador hidráulico, carrossel, cavalo de fibra, pista bate bate.

A Planilha abaixo demonstra os preços unitários e totais, com os valores máximos a serem dispendidos em cada item do objeto que se pretende disponibilizar:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	Quantidade total	Custo Unitário por dia	Custo Total
1	Disponibilização de Palco profissional de grande porte: medidas de 16x14 mt, o palco deverá ser montado com a altura e cobertura especificada, sendo altura do solo-1,80m / cobertura - 10,0 m de altura, conteúdo 02 camarins de no mínimo 5,0 x 5,0 m com ar condicionado e decorado e ao mesmo nível do piso 1,80 m. dentro das medidas solicitadas o palco deve ser montado com escada de acesso, guarda corpo em toda extensão, fechamento nas laterais e fundos, asa de P.A nas duas laterais com capacidade de carga compatível. Piso antiderrapante e de bom aspecto. 10 praticáveis em estrutura de alumínio, medindo 2,20 mts x 1,00 mts com ajuste de altura para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar. 01 house-mix medindo 5,00 mts x 4,00 mts com piso de 0,40 mts de altura do chão.	diárias	04	5.000,00	20.000,00
2	Disponibilização de Equipamento de Som, especificado na descrição geral 1.1 deste anexo.	diárias	04	10.000,00	40.000,00

3	Disponibilização de Equipamento de iluminação, especificado na descrição geral 1.1 deste anexo.	diárias	04	12.000,00	48.000,00
4	LOCAÇÃO DE TENDAS BAR DE BRUCHA DIMENSÃO Barracas de pequeno poste 03x03 mts estrutura em metalon pintado em alumínio, com lonil anti-chamas na cor branca, contendo balcões, saia de fechamento, travas de segurança e normas ABNT. Documentado pelo CREA e com certificados ART.	diárias	80	R\$150,00	12,0000,00
5	LOCAÇÃO DE TENDAS BAR DE BRUCHA DIMENSÃO Barracas de pequeno poste 06x06 mts estrutura em metalon pintado em alumínio, com lonil anti-chamas na cor branca, contendo balcões, saia de fechamento, travas de segurança e normas ABNT. Documentado pelo CREA e com certificados ART.	diárias	40	R\$ 250,00	10,0000,00
6	LOCAÇÃO DE TENDAS BAR DE BRUCHA DIMENSÃO Barracas de pequeno poste 10x10 mts estrutura em	diárias	20	R\$ 400,00	R\$8.000,00

	metalon pintado em alumínio, com lonil anti-chamas na cor branca, contendo balcões, saia de fechamento, travas de segurança e normas ABNT. Documentado pelo CREA e com certificados ART.				
7	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS: em poliestireno, 2,40 mts de altura com teto translúcido, porta indicadora de livre ocupado, masculino e feminino, higienizado 02 vezes ao dia mínimo por profissional treinado e capacitado, descarte dos dejetos em local apropriado.	diárias	80	R\$ 120,00	R\$9.600,00
8	Contratação de banda ou dupla sertaneja, de renome nacional, para apresentação musical estilo forro e sertanejo, devendo tocar em seu repertorio músicas de sucesso atuais.	diárias	01	R\$400.000,00	R\$400.000,00
9	Contratação de banda ou artista solo, de renome regional, para apresentação musical estilo forro e sertanejo, devendo tocar em seu repertorio músicas de sucesso atuais.	diárias	4	R\$20.000,00	R\$80.000,00
10	EQUIPE DE BRIGADISTAS SOCORRISTAS DE INCÊNDIO: equipe de brigadistas de	diárias	40	R\$160,00	R\$6.400,00

	incêndio, composta por (10) técnicos de brigada, para atender a demanda exigida pelo corpo de bombeiros militar/ MG.				
11	EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS: equipe composta de, no mínimo, 50 (cinquenta) integrantes, uniformizados, trinados, para apoio ao evento com tempo mínimo de 10 (dez) horas diários.	diárias	200	R\$ 100,00	R\$20.000,00
12	Locação de gerador-260 KVA'S: POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA; silenciado com container de isolamento acústico.	diárias	04	R\$ 3.000,00	R\$12.000,00
01	ORNAMENTAÇÃO: A ser realizada no interior e exterior do Parque de Exposições "Denizar Veloso Santos", para o evento, com descrições mínimas a seguir discriminada: a) mínimo de 06 porteiras de madeiras (cancelas) 2mt x 1,5 mt acompanhado de (no mínimo) 8 mil metros de bandeirolas sendo feita de TNT, costurado em cordão nº 08, tendo como base 20 unidades poste de eucalipto com espessura de 15cm cada, com intervalos de 08	evento	01	R\$ 35.000,00	R\$35.000,00

<p>metros de distância em os postes citadas;</p> <p>b) mínimo de 10 placas de madeirite, com os escritos "Sejam bem vindos", acrescidos de adereços emborrachados na parte interior do parque, devendo ser utilizados cerca de 10 mil metros de bandeirolas feitas em TNT, costuradas em cordão nº 8, tendo como base 30 unidades de postes de eucalipto com espessura de 15 cm cada, com intervalos de 05 metros de distância entre os postes citados;</p> <p>c) mínimo de 100 unidades de flores em papel emborrachado em diversas cores e 30 galhos secos com 10 flores de fita de cetim cada;</p> <p>d) mínimo de 30 esteiras de palha de bambu com 1,5 mt x 2,0 mt.</p>				
<p>VALOR TOTAL R\$: 701.000,00 (Setecentos e um mil reais).</p>				

2. OBJETIVOS GERAIS DOS SERVIÇOS

Acolher aos Municípios de São João da Ponte e de cidades vizinhas de forma a garantir divertimento e toda a segurança necessária.

- Fortalecer o calendário de festas do Município de São João da Ponte divulgando-o sempre a um maior número de pessoas em cidades diferentes.
- Possibilitar a convivência e interação interpessoal entre a população

de São João da Ponte e cidades vizinhas.

- Promover acesso à população local a artistas que normalmente não teriam condições de assistir, exceto através de diversos meios de comunicação.
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de oportunidades de negócios dentro do Município de São João da Ponte, para que possa implementar e incentivar o desenvolvimento econômico de nossa cidade.
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

A 10º Vaquejada nacional de São João da Ponte acontecerá nas dependências do Parque de Exposições Denizar Veloso Santos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência da presente seleção pública será de **03 meses** contados a partir da publicação da homologação do resultado desta seleção, podendo ser prorrogado.

5. PRAZO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5.1 Prazo início: até 15 (dias) da homologação.

5.2 Período de duração do evento: O evento acontecerá nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2017.

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FESTIVIDADES:

6.1- Os horários de funcionamento dos eventos iniciarão às 08h:00m do dia 21/09/2017 e encerrarão às 23h:30m do dia 24/09/2017.

8. JUSTIFICATIVA: (CONTRATAÇÃO)

A Vaquejada nacional de São João da Ponte, festa reconhecida em toda região, desde sua criação foi um evento totalmente gratuito e aberto ao público, sendo cobrada apenas locação de barracas, patrocínio e a participação dos vaqueiros no esporte, sendo todas as demais despesas custeadas pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte. As citadas despesas consistem desde a manutenção do parque até aluguel dos animais (bois) para prática

desse esporte. Em razão do alto custo, em anos anteriores o Município não dispôs de recursos financeiros suficientes, que acabou por ensejar o cancelamento do evento.

Neste ano de 2017 a nova gestão da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por meio da Administração "TEMPO DE RECONSTRUIR", decidiram por realizar a Vaquejada com mudanças significativas na estrutura do evento.

O Parque de Vaquejadas Denizar Veloso Santos, patrimônio do município administrado pela prefeitura local, oferece amplo espaço para realização de eventos diversos e visando alterar a forma de utilização do mesmo, neste particular (realização da Vaquejada nacional), promove tal alteração, por meio do chamamento público, para que entidades aptas da sociedade civil possam assumir a organização do evento, posto que o Município não possui condições econômicas de custear todas as despesas do evento como shows, aluguel de animais, aluguel de banheiros químicos, guarda particular, ornamentação, dentre outros. Vale ressaltar que o evento será realizado com três dias de shows gratuitos (portões abertos) e um dia com bilheteria, sendo cobrado o ingresso para entrada.

Por tratar-se de evento de muita importância para a economia local, a Prefeitura municipal de São João da Ponte busca juntamente com as entidades locais (associações ou sindicatos), disponibilizando por este Processo licitatório a parceria pra organizar os shows da Vaquejada de 2017.

A prefeitura disponibilizará o valor máximo de 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a entidade vencedora, visando custear as despesas com estrutura de palco, iluminação, ornamentação, bandas de quinta-feira, sexta-feira e domingo, dias em que os shows serão abertos ao público, e no sábado será explorada bilheteria pela entidade vencedora do certame.

A entidade que promoverá o evento será considerada vencedora da licitação, apenas mediante e após análise de sua capacidade em realizar o evento pela comissão organizadora da Vaquejada e sendo aceita pela a mesma, a opção de artistas dos shows de quinta-feira, sexta-feira e domingo.

A entidade vencedora irá explorar também locação de parque de diversão, estacionamento e locação das barracas nos quatro dias da festa, com espaço disponível de 30 barracas, sendo 20 barracas de médio porte com espaço disponível de aproximadamente 3x3 mt e 10 barracas de grande porte com espaço disponível de aproximadamente me 6x6 mt. O valor a ser cobrado pela a locação das barracas fica a critério da empresa vencedora, variando de acordo sua localização e dimensão, podendo chegar até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, valor comumente cobrado em eventos similares.

12. VALOR DE REFERÊNCIA:

12.1 - Valor global estimado: **R\$ 701.000,00(setecentos e um mil reais).**

12.2 - A adjudicação será pelo menor preço dos serviços executados.

12.3 - Critérios para julgamento: MENOR PREÇO

13. – CONDIÇÕES GERAIS

a) É vedada a aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo próprio proponente, seu conjugue e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como qualquer forma de obtenção de vantagem advinda da aplicação dos recursos recebidos.

b) Está vedação também se aplica a todos os dirigentes das entidades proponentes.

13.1 A instituição deverá manter recursos humanos e operacionais em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021120.606.0006.2073-3335043000000- SUB. ASSOC. RECONHECIDAS UTILIDA. SUBVENÇÕES SOCIAIS -1100-3676-5

15 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos recebidos pelo CONVENENTE deverão ser aplicados, conforme o PLANO DE TRABALHO proposto.

16. REMANEJAMENTO DE RECURSO:

16.1 Mediante acordo entre as partes, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, poderá ter suas cláusulas alteradas através de TERMO ADITIVO, vedado a modificação de seu objeto, em razão do interesse público.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO:

Serão prestadas contas, pelo CONVENENTE, da aplicação dos recursos que receber do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

18. ENTREGA PRESTAÇÃO CONTAS

Prazo - (30) dias, após a realização do evento.

19. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

As parcelas dos recursos transferidos serão realizadas de acordo a disponibilidade financeira do Município, vinculado à data máxima de pagamento das despesas realizadas no evento.

O Município reserva-se ao direito de reter os pagamentos à entidade organizadora (sociedade civil), caso constatada qualquer impropriedade.

20. FISCALIZAÇÃO:

20.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. SANÇÕES:

Ocorrência de irregularidade, que impliquem descumprimento de cláusula deste instrumento, poderá acarretar a imediata suspensão do repasse de recurso financeiro pela concedente, bem como a rescisão do Chamamento Público, independente da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

22. RESCISÕES DA PARCERIA:

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer irregularidades.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1. Constituir servidor devidamente qualificado, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais e acompanhamento da prestação dos serviços.

23.2. Notificar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços deste objeto quando este declinar de qualidade e ferir os ditames deste instrumento e minuta do Termo de colaboração.

23.3. Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no Termo de Colaboração e em observância ao descrito no procedimento administrativo/edital de chamamento e seus anexos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A execução dos serviços objeto desta parceria responsabilizando-se pela correta aplicação dos recursos que lhe foram transferidos pelo CONTRATANTE a dos que vincular a título de contrapartida para a execução da parceria, não destinando quaisquer deles a outros fins que não os estabelecidos neste instrumento.
- b) Devolver ao CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisões ou extinção da parceria, corrigidos monetariamente recurso recebidos à conta da parceria, quando não os utilizar ou for comprovada sua apropriação indébita ou aplicação em fins distintos dos previstos da parceria.
- c) Fica sob a responsabilidade da entidade vencedora do certame, pertencente à Organização da Sociedade Civil, assumir pagamentos dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, inerentes à própria gestão, danos que vier a causar a terceiros, na execução da parceria; e pagamento de seguros em geral, eliminando o Município de SÃO JOÃO DA PONTE de qualquer responsabilidade referente a qualquer ônus de eventuais condenação, inclusive honorários.
- d) Cumprir os prazos da parceria, relativos à aplicação dos recursos e à prestação das respectivas contas.
- e) Disponibilizar aos técnicos do CONTRATANTE, os meios condições e documentos necessários ao acompanhamento, supervisão e fiscalização

da execução da parceria.

- f) Encaminhar ao CONTRATANTE a prestação de contas da aplicação dos recursos transferidos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de seu recebimento.
- g) Manter, em instituição financeira oficial, conta corrente específica, vinculada ao Termo da Parceria, sob o título da entidade.
- h) Aplicar os saldos de numerários não utilizados, atinentes ao Termo da Parceria em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrerem em prazo inferior a um mês.
- i) Computar, a crédito do Termo da Parceria, as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, para serem aplicadas exclusivamente no cumprimento de seu objeto, como que deverá ficar comprovado em demonstrativo específico, integrante das prestações de contas devidas.
- j) Não utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de agentes públicos, políticos ou administrativos, e de pessoas vinculadas, a qualquer título, ao próprio CONVENENTE.
- k) Prestar bom atendimento aos beneficiados pela CONTRATANTE e manter as instalações físicas em boas condições físico-sanitárias.
- l) Aplicar, a título de contrapartida a execução total do Plano de Trabalho.
- m) Divulgar que as atividades desenvolvidas pelo Convenente contam com o apoio financeiro do CONTRATANTE, por meio de cartazes, folders, faixas ou outros meios de divulgação, além de manter placa afixada na fachada de sua sede, com a menção da parceria mantida com o Poder Público.
- n) Responsabilizar-se de encaminhar documentações quando necessário, principalmente para formalização de CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme legislação.
- o) Cumprir todas exigências da Parceria no CHAMAMENTO PÚBLICO, através do edital.
- p) Dar segurança a todos os participantes do evento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 O Município reserva-se ao direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que atender necessários para proceder ao julgamento deste CHAMAMENTO PÚBLICO decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente par justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

25.2 A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital

25.3 Obedecer rigorosamente os critérios exigidos neste termo de referência e plano de trabalho.

RAFAELA ROSANA PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA: 043 DE 15 DE FEVEREIRO 2017.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE** e a Organização da Sociedade Civil **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua _____, nº _____, Centro, cidade de SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a Organização da Sociedade Civil **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, inscrita no CNPJ nº. XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 2087/2017 e Lei Federal nº 13019/2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **realização da Tradicional 10ª Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG** durante o exercício de 2017, pelo período de 21 a 24 de setembro de 2017.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, sempre de acordo com o interesse público.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o **parágrafo primeiro** somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PAGAMENTOS

As parcelas dos recursos transferidos serão realizadas de acordo com a disponibilidade financeira, vinculado a data máxima de pagamento das despesas realizado no evento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 021120.606.0006.2073-3335043000000- SUB. ASSOC. RECONHECIDAS

UTILIDA. SUBVENÇÕES SOCIAIS -1100-3676-5

do exercício 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas;
- c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- d) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- e) Pagar seus funcionários, possíveis prestadores de serviços e fornecedores em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- f) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- g) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO -

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE** através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será exercida pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** através do gestor designado, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – **GESTOR DESIGNADO**

O acompanhamento e fiscalização dos serviços, com atendimento de todas as condições do edital e do Plano de Trabalho, ficará a cargo da Prefeitura, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, sendo que para esse mister será designada Comissão, mediante Portaria, sendo composta por dois ou mais servidores municipais.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA – O Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir do mês de **XXXXXXXX DE 2017 ATÉ XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2017**.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor.

Parágrafo Segundo – Poderá o presente Termo de Colaboração, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada em prazo não superior ao originalmente pactuado na Cláusula Nona do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Poderá o Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, a bem do interesse público.

Parágrafo Quarto – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infra-estrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo - As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo de Colaboração somente poderá ser alterado de acordo com a vontade do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO-O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

- a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão da parceria, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas legalmente;
- c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias** da realização do evento.
- d) A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal nº 2087/2017, Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Colaboração é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE /MG, XX DE XXXXX DE 2017.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: